

LEI Nº 1.040/2026/PGMP

**DISPÕE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE
PRÓTESE DENTÁRIA NO
MUNICÍPIO DE PARINTINS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Prótese Dentária, destinado a oferecer gratuitamente próteses dentárias às pessoas em situação de vulnerabilidade social que não possuam condições de arcar com o tratamento.

Art. 2º. O Programa será coordenado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, que ficará responsável por identificar os beneficiários e realizar o encaminhamento ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO para execução dos procedimentos.

Art. 3º. Para ter acesso ao benefício, o paciente deverá:

- I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou comprovar situação de vulnerabilidade social;
- II - Ser residente no município;
- III - Passar por avaliação inicial em uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e ser devidamente encaminhado ao CEO.

Art. 4º. O programa compreenderá:

- I - Avaliação odontológica especializada no CEO;
- II - Confecção e adaptação de próteses dentárias parciais ou totais, conforme necessidade clínica do paciente;
- III - Orientações sobre uso, cuidados e manutenção da prótese.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos para ampliar a oferta do serviço.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Parintins/AM, 05 de fevereiro de 2026.



Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.040/2026/PGMP

DISPÕE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÓTESE DENTÁRIA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Prótese Dentária, destinado a oferecer gratuitamente próteses dentárias às pessoas em situação de vulnerabilidade social que não possuam condições de arcar com o tratamento.

Art. 2º. O Programa será coordenado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, que ficará responsável por identificar os beneficiários e realizar o encaminhamento ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO para execução dos procedimentos.

Art. 3º. Para ter acesso ao benefício, o paciente deverá:

- I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou comprovar situação de vulnerabilidade social;
- II - Ser residente no município;
- III - Passar por avaliação inicial em uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e ser devidamente encaminhado ao CEO.

Art. 4º. O programa compreenderá:

- I - Avaliação odontológica especializada no CEO;
- II - Confeção e adaptação de próteses dentárias parciais ou totais, conforme necessidade clínica do paciente;
- III - Orientações sobre uso, cuidados e manutenção da prótese.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos para ampliar a oferta do serviço.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Parintins/AM, 05 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:66977E9F

Materia publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/02/2026. Edição 4043
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>